



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SEMTUR

088

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 80.590.045/0001-00, estabelecida à Av. República Argentina, 2403 – 8.º Andar, Curitiba/Paraná e registro no CREA-MA sob n.º 7279-EM/MA, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletrônico **ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o número 006.501.227-55 e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-MA sob o número 9056, executou no período de 19 de agosto de 2005 à 30 de setembro de 2005 para a **SEMTUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 73.772.147/0001-73, com sede na Rua Daniel de La Touche, 400 – Ipase, CEP 65.061-020 São Luís Estado do Maranhão, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes, para a implementação de um Sistema de Controle Tráfego, compreendendo os serviços abaixo descritos:

Comissão de Gen. de Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Dec. 3914/01)

➤ Fornecimento, instalação e testes de 79 (Setenta e nove) equipamentos controladores de tráfego, compreendendo:

✓ Fornecimento, instalação, implantação e testes de funcionamento de 01 (uma) Central de Controle de Tráfego em Área, Antares®;

✓ Fornecimento, instalação, implantação e testes de funcionamento de 01 (uma) unidade do equipamento Concentrador de Comunicações, modelo DP60;

CREA - MA.

AV. JAMOS O PRESENTE

ATESTADO COMO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE FORNECIMENTO, instalação, implantação e testes de funcionamento de 04 (quatro) unidades do equipamento controlador de sub-área, modelo DP50;

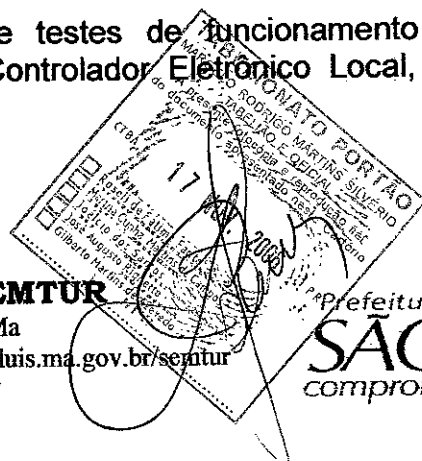
Nº 449/05 P. 01 A 03

Marcelo Mata de Oliveira Roma
 Agente Administrativo
 CREA-MA

✓ Fornecimento, instalação, implantação e testes de funcionamento de 44 (quarenta e quatro) unidades do equipamento Controlador Eletrônico Local, modelo DP40/4 fases;

✓ Fornecimento, instalação, implantação e testes de funcionamento de 17 (dezessete) unidades do equipamento Controlador Eletrônico Local, modelo DP40/8 fases;

Secretaria Municipal de Transportes Urbanos – **SEMTUR**
 Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – Cep. 65.061.020 – São Luís-Ma
 Fone: (98) 3214-1120/3214-1121 – Fax: (98) 3236-2642 – HP: www.saoluis.ma.gov.br/semtur
 CNPJ sob nº 73.772.147/0001-73

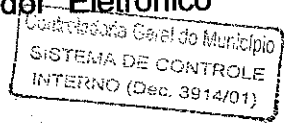
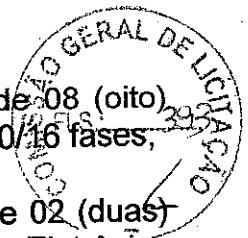


Prefeitura
SÃO LUÍS
 compromisso e ação



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SEMTUR

- ✓ Fornecimento, instalação, implantação e testes de funcionamento de 08 (oito) unidades do equipamento Controlador Eletrônico Local, modelo DP40/16 fases;
- ✓ Fornecimento, instalação, implantação e testes de funcionamento de 02 (duas) unidades do equipamento programadora DP35 para Controlador Eletrônico Local, modelo DP40;
- ✓ Fornecimento, instalação, implantação e testes de funcionamento de 02 (duas) unidades do equipamento programadora DP37 para Controlador Eletrônico Local, modelo DP40;



Declaramos que os equipamentos instalados estão conectados ao Centro de Controle, via linhas privadas, e se utiliza do software de gerenciamento e controle de tráfego ANTARES®, desenvolvido e fornecido pela empresa acima, operando em regime de Tempo Real, otimizando as condições reais de fluxo de tráfego, através de Seleção Automática de Planos e Geração Dinâmica de Planos, incluindo Módulo de Software Gráfico.

Valor do contrato: R\$ 1.144.511,07 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e sete centavos).

Declaramos que, foi recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MA a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços supra de n.º 273610.

Esclarecemos, também que os equipamentos fornecidos, bem como o sistema implantado encontram-se em perfeitas condições, não havendo, até o presente momento, nada que possa desabonar a empresa fornecedora.

São Luís (MA), 20 de Outubro de 2005.

3, OFICÍO DE NOTAS
RUA: HENRIQUE LEAL, 402 - CENTRO
SÃO LUÍS - MA
FONE: (98) 221-2419 - 232-1810

RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA
W13yJHVD01-FRANCISCO DE CARNEIRO FERREIRA
BARRÓS.....

SÃO LUÍS, 26/10/2005.

Em test. da Verdade.

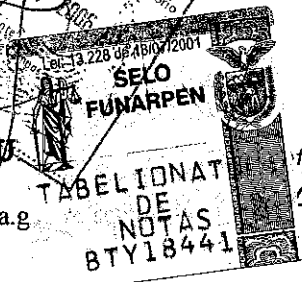
ANTONIO RAMOS MEIRELES
PROCURADOR SEVENTE AUTORIZADO



Francisco de Carneiro Ferreira
CREA - MA.

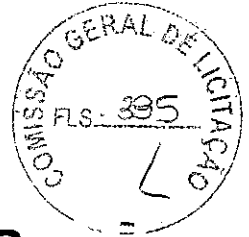
AVERRAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 449/05 DE 02 A 03

Marcelo Mata de Oliveira Romo
Agente Administrativo





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **51265/2008**

Validade: 31/03/2009

Nome: ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-27727/D

Registro Nacional : 1701887053

Registrado(a) desde : 18/09/1995

Data Vcto Registro :

Filiação : OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA

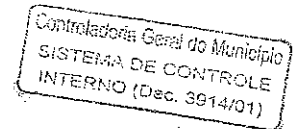
NEIDE BITTENCOURT RODRIGUES

Data de Nascimento : 04/02/1969

Carteira de Identidade : 27727/D

Naturalidade : RIO DE JANEIRO/RJ

CPF : 00650122755



Título(s):

ENGENHEIRO ELETRONICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Data da Colação de Grau : 30/09/1992

Diplomação : 30/09/1992

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2008.

Esteve registrado com o mesmo número no período de 18.09.1995 à 31.07.1998, quando teve seu registro cancelado face o artigo 64 da Lei Federal número 5.194/66 e reabilitado em 30.05.2001.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2008/00157805.

Emitida via Internet em 09/07/2008 16:22:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.



9/7/2008 16:23



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO MARANHÃO

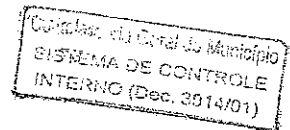
Rua 28 de Julho, 214 - (98) 221.2021 - 221.2094 - 221.2116 - 0800.7042094 / Fax: (98) 232.3483 - 221.4964 - 232.5961
Endereço Internet: www.creama.com.br / E-mails: gabinete@creama.com.br - cpd@creama.com.br - defis@creama.com.br



CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO
PROTOCOLO: SLZ-00004684/05
CAT Nro.: 00449
DATA DA EMISSÃO: 27/10/2005
Numero da Folha.: 0001

Certificamos, de acordo com a Resolução nro. 317/86 do CONFEA, e para fins de cumprimento do disposto na alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei Federal nro. 8.666/93, exarada na petição do(a):

PROFISSIONAL.: ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES
TITULO.....: ENG. ELETRONICO
CARTEIRA.....: 27727-D /PR
C.P.F.....: 006.501.227-55



*** ART 273610 ***
Registrada em: 27/10/2005 Baixada em...: 27/10/2005
Endereço Obra: RUA DANIEL DE LA TOUCHE 400-IPASE
CEP: 65061-020 SAO LUIS - MA

Proprietario.: SEMTUR - SECR MUNIC DE TRANSP URBANOS
Contratante...: SEMTUR - SECR MUNIC DE TRANSP URBANOS
Empresa.....: DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORM. INDUSTRIAL LTDA

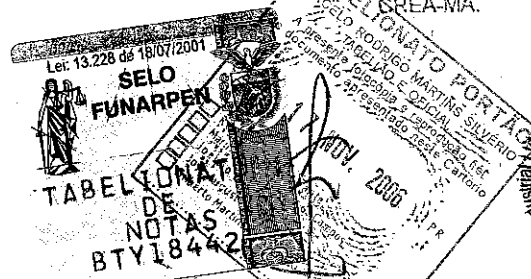
FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CONTROLE E CONTROLADORES DE TRAFEGO ELETRONICO. PRAZO DE EXECUÇÃO 180, TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 79 EQUIPAMENTOS.

SENDO SO O REQUERIDO, EXPEDE-SE A PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO COM A(S) RESPECTIVA(S) BAIXA(S) DE A.R.T (e), AVERBANDO-SE O(S) DOCUMENTO(S) COMPROBATORIO(S) EM ANEXO, COMO PARTE INTEGRANTE DA MESMA, CUJA VAI ASSINADA EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E DATA, POR QUEM DE DIREITO.

SAO LUIS, 27/10/2005

Mary das Graças S. Ribeiro
Mary das Graças S. Ribeiro
Chefe do Depto. CREA-MA

Marcos Mata de Oliveira Roma
Marcos Mata de Oliveira Roma
Agente Administrativo
CREA-MA.

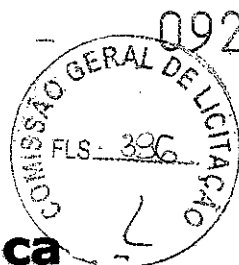


INSPETORIAS	IMPERATRIZ	BALSAS	BACABAL	AÇAILÂNDIA	CAXIAS	TIMON	CODO	PRES. DUTRA	SANTA INÊS	PEDREIF
TELEFONES:	525.3093	541.2389	621.1444	538.2112	521.4072	212.8653	661.1384	663.3670	653.0438	642.4209

Handwritten initials/signature



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **14617/2008**

Validade: 31/03/2009

Nome: ALBERTO MAUAD ABUJAMRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-7757/D

Registro Nacional : 1701637375

Registrado(a) desde : 07/02/1979

Data Veto Registro :

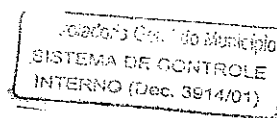
Filiação : ALBERTO ABUJAMRA

JACIRA MAUAD ABUJAMRA

Data de Nascimento : 05/11/1954

Carteira de Identidade : 835.279

Naturalidade : CURITIBA/PR



CPF : 35402555915

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 18/01/1979

Diplomação : 18/01/1979

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2008.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2008/00046103.

Emitida via Internet em 04/03/2008 10:25:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

\$



DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, com sede e foro em Curitiba - PR, na Avenida República Argentina, n. 2.403, 8º andar, conjuntos 84/85/86, Bairro Portão, CEP 80.610-260, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n. 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 06/05/2005 sob o n. 200561529602, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus administradores: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba - PR, à Rua Elvira Harkot Ramina, n. 120, apto. 1.402, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-620, portadora da cédula de identidade RG nº 1.550.091-3/PR e CPF n. 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Avenida Silva Jardim, nº 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG nº 664.197/PR e CPF n. 429.140.359-34; **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Avenida Sete de Setembro, n. 4.229, apto. 81, Bairro Batel, CEP 80.250-210, portador da cédula de identidade RG nº 835.279/PR e CPF n. 354.025.559-15; e **ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Ângelo Dallarmi, n. 594, sobrado 03, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-750, portador da cédula de identidade RG nº 07018068-2/RJ e CPF n. 006.501.227-55, **RESOLVE**, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, promover a vigésima nona alteração do Contrato Social e consolidar o contrato primitivo da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Controladoria Geral do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914)

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE ATIVIDADE NO OBJETO SOCIAL:
A sociedade passará a ter em seu objeto social o ramo de prestação de serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração permanecem em vigor.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, com sede e foro em Curitiba - PR, na Avenida República Argentina, n. 2.403, 8º andar, conjuntos 84/85/86, Bairro Portão, CEP 80.610-260, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n. 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 06/05/2005 sob o n. 200561529602, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus



DEPARTAMENTO DATAPROM JURÍDICO

JUNTA ECONÔMICA
DO PARANÁ

**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**
CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00
**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL**

Indústria Geral de Curitiba
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)



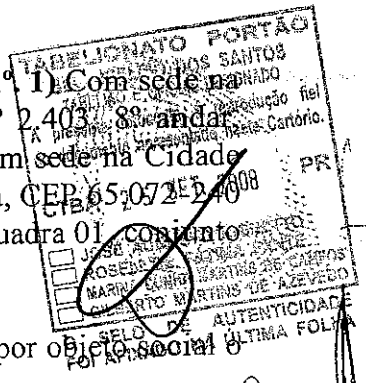
administradores: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, à Rua Elvira Harkot Ramina, n. 120, apto. 1.402, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-620, portadora da cédula de identidade RG nº 1.550.091-3/PR e CPF n. 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, nº 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG nº 664.197/PR e CPF n. 429.140.359-34; **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Avenida Sete de Setembro, n. 4.229, apto. 81, Bairro Batel, CEP 80.250-210, portador da cédula de identidade RG nº 835.279/PR e CPF n. 354.025.559-15; e **ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Ângelo Dallarmi, n. 594, sobrado 03, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-750, portador da cédula de identidade RG nº 07018068-2/RJ e CPF n. 006.501.227-55, **RESOLVE**, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, promover a vigésima oitava alteração do Contrato Social e consolidar o contrato primitivo da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade denomina-se **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A sociedade tem sede e foro em Curitiba – PR, à Avenida República Argentina, nº 2.403, 8º andar, conjuntos 84, 85 e 86, Bairro Portão, CEP 80610-260.

Parágrafo Primeiro – Abertura de Filiais: é facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo – Filiais: A sociedade possui três filiais. **Filial nº 1)** Com sede na Cidade de Curitiba – Paraná, na Avenida República Argentina, nº 2.403, 8º andar, conjunto 83, Bairro Água Verde, CEP – 80610-260; **Filial nº. 2)** Com sede na Cidade de São Luís - Maranhão, na Rua Dez, n. 8, quadra E, conj. Cohaserma, CEP 65.072-240 e; **Filial nº 3)** Com sede na cidade de Brasília - Distrito Federal, na Quadra 01, Conjunto D, lotes 01 a 06, SIBS N. Bandeirante – DF.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de:

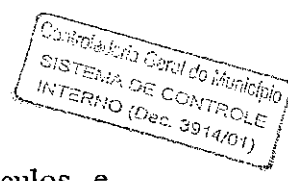
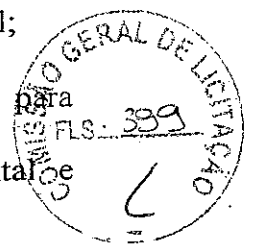
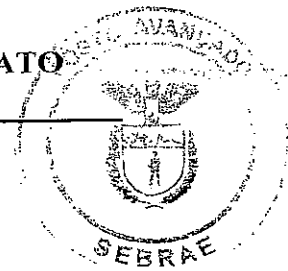
1. Fabricação, montagem, comércio, locação, importação e exportação de:

2

DEPARTAMENTO
DATAPROM
LICITAÇÃO
VISTO
JURÍDICO

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- a. Equipamentos eletrônicos;
- b. Equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
- c. Equipamentos e componentes para automação industrial e comercial;
- d. Componentes e acessórios eletrônicos;
- e. Equipamentos e componentes para microinformática, suprimentos para microinformática;
- f. Equipamentos e materiais para sinalização semafórica horizontal e vertical;
- g. Equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
- h. Equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
- i. Softwares básicos e aplicativos;
- j. Partes, componentes, acessórios e máquinas industriais;
- k. Equipamentos de sistema de bilhetagem eletrônica e;
- l. Equipamentos de controle e monitoração de frotas de veículos e componentes para sistema de segurança e vigilância industrial, comercial e residencial.



2. Prestação de Serviços de:

- a. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes de automação industrial e comercial;
- b. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes de microinformática;
- c. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes para sinalização semafórica horizontal e vertical;
- d. Instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
- e. Instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
- f. Gerenciamento, controle e processamento de infrações de trânsito;
- g. Desenvolvimento de softwares básicos e aplicativos;
- h. Planejamento, assessoria, consultoria e projetos de engenharia civil, de tráfego, elétrica e eletrônica;
- i. Cursos de treinamento em informática;
- j. Leitura e emissão de faturas de consumo de água, energia elétrica e gás, de forma especializada;
- k. Desenvolvimento de softwares operacionais e aplicativos;
- l. Desenvolvimento de software de sistema de bilhetagem eletrônica;
- m. Instalação e manutenção dos equipamentos de sistema de bilhetagem eletrônica;
- n. Desenvolvimento de softwares de sistema de segurança industrial, comercial e residencial;
- o. Instalação e manutenção dos equipamentos de sistema de segurança industrial, comercial e residencial;



DEPARTAMENTO
DATAPROM
JURIDICO.

096

**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**
CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00
**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL**

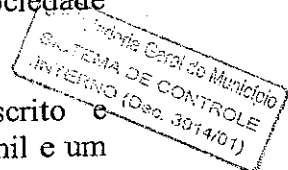


- p. Empreitada de obras civis e por conta própria e de terceiros;
- q. Telecomunicações sem fio e por fio;
- r. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais;
- s. Redes de transportes de telecomunicações – SRTT e;
- t. Transporte Público Coletivo de Passageiros.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e integralizado, que é de R\$ 5.890.001,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil e um real), dividido em 5.890.001 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil e uma) cota, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

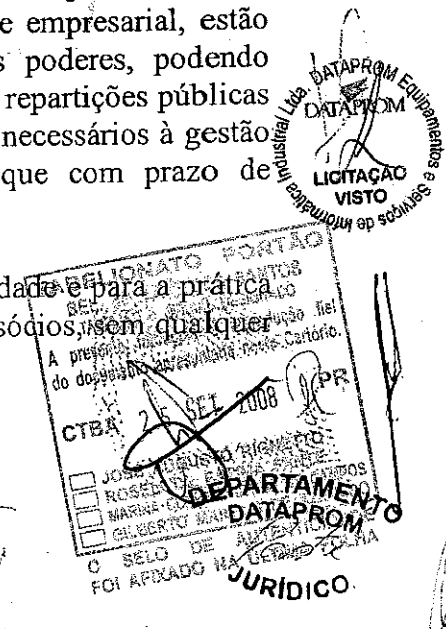


Sócios	Capital R\$	Cotas	Porcentagem
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo	1.865.167,00	1.865.167	31,667 %
Simara Previdi Olandoski	1.865.167,00	1.865.167	31,667 %
Alberto Mauad Abujamra	1.865.167,00	1.865.167	31,667 %
Alexei Bittencourt Rodrigues	294.500,00	294.500	5 %
Totais	5.890.001,00	5.890.001	100 %

CLÁUSULA SEXTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 1052 c/c art. 997, VII da Lei nº 10.406/2002). A responsabilidade dos sócios é regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto pela lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES: A administração da sociedade caberá aos quatro sócios administradores, MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, ALBERTO MAUAD ABUJAMRA e ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados ao uso do nome empresarial, estão dispensados de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto de dois, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

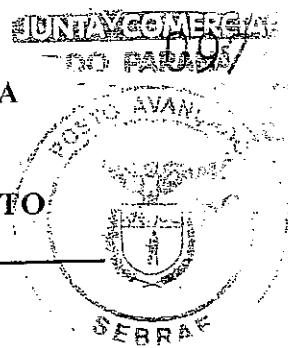
Parágrafo Primeiro: para a representação ativa e passiva da sociedade e para a prática de atos de gestão, o uso da firma se dará com a assinatura de dois sócios, sem qualquer distinção.



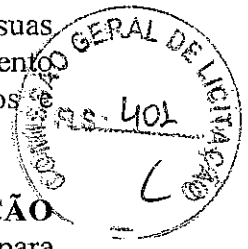
**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00

**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL**

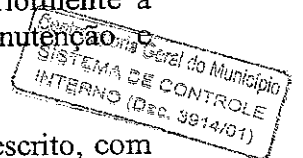


Parágrafo Segundo: ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir por instrumento público, mandatários da sociedade, devendo especificar no instrumento: os atos e operações que poderão praticar, o prazo de validade não superior a 01 (um) ano.



CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que serão presididas e secretariadas por um dos sócios presentes, que lavrará Ata de Reunião circunstanciada, onde serão registrados os principais fatos e assuntos tratados, que será levada posteriormente à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção de lavratura de Livro de Ata.



Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual da ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio de convocação, conforme o §6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

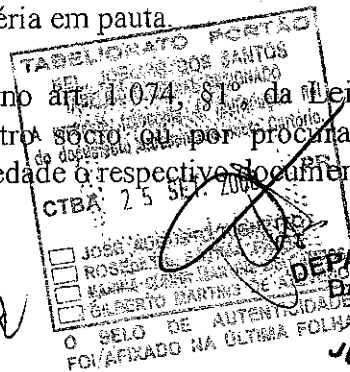
Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social. Não existindo quorum mínimo para instalação a reunião ficará automaticamente prorrogada para o 5º dia útil subsequente. A reunião prorrogada instalar-se-á com os sócios que estiverem presentes. O sócio ausente à reunião poderá fazer-se representar conforme o parágrafo quinto desta cláusula, outorgando amplos poderes ao representante para deliberar sobre os assuntos colocados em pauta.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do §3º, do art. 1.072, e §2º, do art. 1075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – a reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.



Parágrafo Quinto – Nas reuniões, conforme previsto no art. 1.074, §1º da Lei nº 10.406/2002, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído, ficando sob os cuidados da sociedade o respectivo documento.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PARANÁ
POSTO A 098
SEBRAE

**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA –
INDUSTRIAL LTDA.**
CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00
**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL**

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o dispositivo no parágrafo terceiro da presente cláusula:

1. Em reuniões ordinárias:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- Qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

2. Em reuniões extraordinárias:

- Destituição dos administradores;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- Pedido de concordata;
- Demais assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- Aprovação por unanimidade de votos (art. 1061 da Lei nº 10.406/2002)
 - Designação de administrador não sócio;
- Aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ dos sócios administradores:
 - Qualquer alteração do contrato social;
 - Incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- Aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social:
 - Destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- Aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social:
 - Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - Destituição dos administradores;
 - O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - Pedido de concordata.
- Aprovação pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ficando sob a liberalidade dos sócios a fixação do valor e data de pagamento.

6

SEBRAE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
FLS.: 402
L

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3314/01)

DEPARTAMENTO
DATAPROM

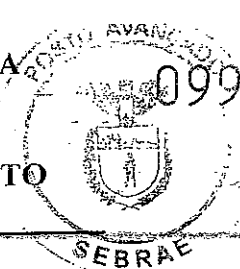
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

LICITAÇÃO VISTA

CTEA: 25 SET. 2008

JOSE
ROSELI
MARCOS
GILBERTO MARTINS

O SELLO DE AUTENTICIDADE FOI APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA JURÍDICO.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que e será proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE COTAS: As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência de acordo com a participação que possuir, para os sócios que queiram adquiri-las.

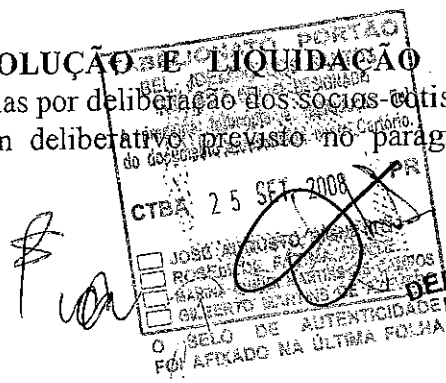
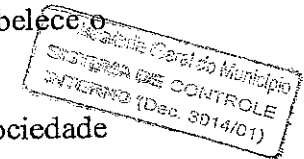
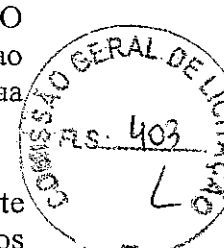
Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias a sua intenção de não mais continuar na sociedade e o valor que pretende receber pela sua participação. Não exercido o direito de preferência neste prazo, as cotas poderão ser livremente negociadas com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Período para fins de apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas que possuía na sociedade.

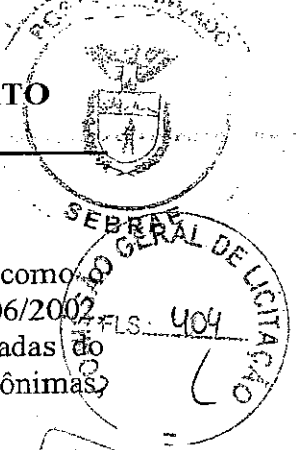
Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado tomando-se por base a data do dia anterior ao evento e o pagamento dos haveres deverá ser efetuado no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo, da Cláusula nona.

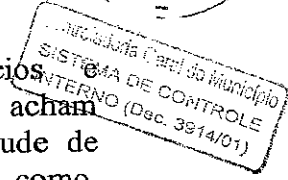


**DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**
CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00
**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL.**

DO PARANÁ 100



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, Parágrafo Único, do Código Civil – Lei 10.406/2002 observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas aplicável supletivamente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas que também assinaram.

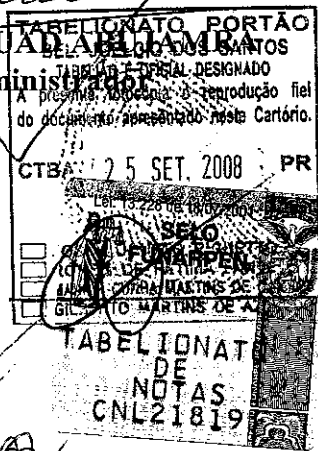
Curitiba, 13 de junho de 2008.

Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo
MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO
Sócia-Administradora

Simara Previdi Olandoski
SIMARA PREVIDI OLANDOSKI
Sócia-Administradora

Alberto Mauad
ALBERTO MAUAD
Sócio-Administrador

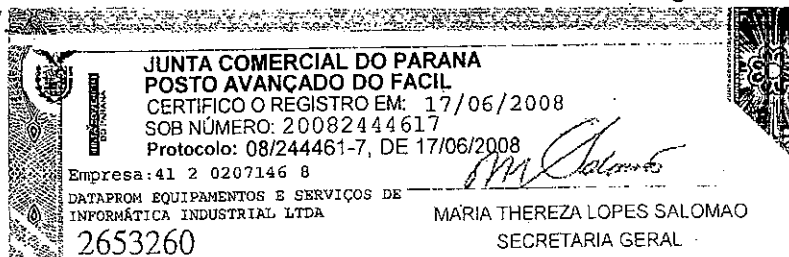
Alexei Bittencourt Rodrigues
ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES
Sócio-Administrador



Testemunhas:

Marcelo Ribeiro Paste
1) Marcelo Ribeiro Paste
RG. 7.761.139-8
CPF 047.687

Djalma Lima
2) Djalma Lima
RG.310947-SSP/RO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

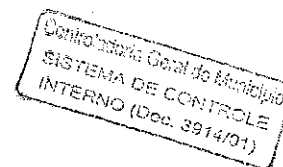


O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **51281/2008**

Validade: 31/03/2009

Nome: CARLOS JOSÉ PERUFFO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-14291/D
Registro Nacional : 1701850052
Registrado(a) desde : 31/05/1984
Data Vcto Registro :
Filiação : OLIVIO ANTONIO PERUFFO
CELESTINA ORILDE PERUFFO
Data de Nascimento : 04/02/1957
Carteira de Identidade : 1.245.214
Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR



CPF : 29969336991

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA
Diplomação : 11/12/1981
ENGENHEIRO OPERAÇÃO MOD ELETRONICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA
Diplomação : 11/12/1978

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 22 AREA ELETRONICA de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2008.

Para fins de: Licitações

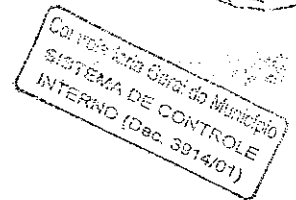
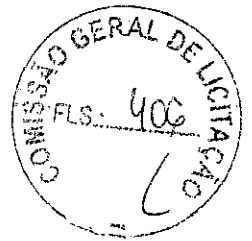
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2008/00157867.

Emitida via Internet em 09/07/2008 16:41:27



9/7/2008 16:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



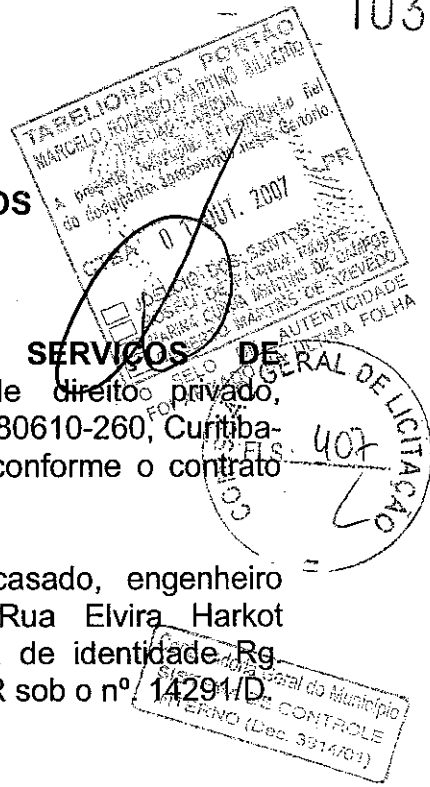
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

9/7/2008 16:42

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 113/2007



CONTRATANTE: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. República Argentina, 2403, 8º Andar, CEP 80610-260, Curitiba-PR, CNPJ nº 80.590.045/0001-00, através de seus sócios conforme o contrato social, infra assinado.

CONTRATADO: CARLOS JOSÉ PERUFFO, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Elvira Harkot Ramina, 120, apto. 1401 – Mossunguê, portador da cédula de identidade Rg 1.245.214 IIPR e CPF 299.693.369-91, e registro no CREA-PR sob o nº 14291/D.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: Este contrato tem por objeto regulamentar o exercício da atividade do profissional acima contratado, definindo suas atribuições, para que este desempenhe todas as tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as condições gerais previstas no presente contrato, e com sujeição às modalidades que a empresa tenha implementado a tal efeito, ou que implemente no futuro. Tem, por objeto também a proteção de bens patrimoniais da empresa, sejam tangíveis ou intangíveis, corpóreos ou incorpóreos, colocados a disposição do profissional ou que este tenha acesso em face de responsabilidade técnica direta e em decorrência da sua relação de trabalho, bem como preservar o uso exclusivo e privilegiado de patentes, desenhos industriais e marcas de titularidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS - O Contratado prestará serviços de Responsabilidade técnica de engenharia eletrônica perante o contrato firmado entre o D.E.R /SP - Departamento de Estradas e Rodagens de São Paulo e Dataprom Equipamentos e Serviços De Informática Industrial Ltda, durante a execução dos serviços no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A contratante fornecerá ao contratado, segundo sua disponibilidade, os bens, equipamentos e tecnologias compatíveis com tarefas que lhe foram atribuídas, bem como meios de formação e aperfeiçoamento profissional, através de cursos e custeando despesas observando sempre critérios de oportunidade e conveniência da contratante.

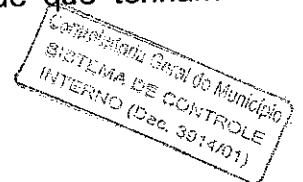
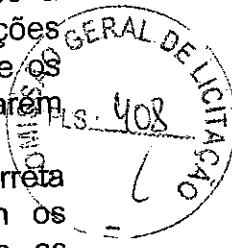
2º RTD - CURITIBA/PR
959470
MICROFILME
OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Handwritten signatures and stamps including:
- LICITAÇÃO VISTO
- DATAPROM
- CURITIBA - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Além das obrigações profissionais previstas o contratado deverá:

- I - manter em boa guarda e ordem todos os bens que lhe foram confiados;
- II - resguardar as patentes, desenhos industriais, marcas e invenções, respeitando o privilégio de exploração dos referidos bens, durante e após a vigência deste contrato, mantendo absoluto sigilo de informações ou formulações técnicas em que tenha ou teve acesso, não revelando em qualquer hipótese os segredos de indústria que tenha conhecimento, independentemente de estarem protegidos por registro no órgão competente;
- III - deverá trabalhar com diligência e o interesse que toda pessoa ativa e correta emprega na administração de seus próprios negócios, de acordo com os procedimentos e indicações que a empresa determine, acatando todas as mudanças que sejam necessárias e convenientes para a marcha das atividades e projetos;
- IV - trabalhará única e exclusivamente para a empresa ora contratante, não podendo manter a mesma atividade, individualmente ou com terceiros, que possa interferir com o eficiente cumprimento deste contrato, salvo com autorização expressa da contratante;
- V - deverá guardar sigilo sobre os fatos da vida da empresa de que tenham conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas.

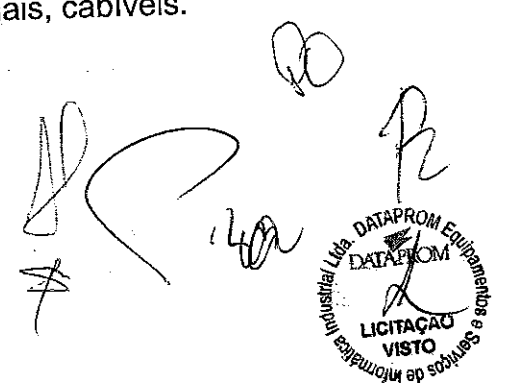
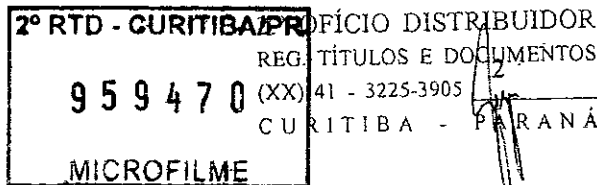


CLÁUSULA QUINTA

PROPRIEDADE AUTORAL E TECNOLÓGICA: todos os bens que o contratado tiver acesso ou que venha produzir, sejam de natureza corpórea, (máquinas, equipamentos e veículos), ou de natureza incorpórea (patentes, desenhos industriais, marcas, direitos autorais, informações tecnológicas, invenções, programas) são reconhecidamente de propriedade exclusiva da contratante, não podendo os mesmos serem reproduzidos ou copiados por qualquer meio ou utilizadas em benefício próprio ou de terceiros sem autorização expressa da contratante, devendo o contratado preservar a integridade patrimonial e privilégios que recaiam sobre estes bens em toda a sua plenitude.

CLÁUSULA SEXTA

VIOLAÇÃO DO CONTRATO: Para o caso de descumprimento das disposições aqui contratadas fica estabelecida a aplicação de penalidade pecuniária no valor equivalente 10% (dez por cento) da remuneração mensal do contratado multiplicado por doze, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos decorrentes e das sanções de natureza cíveis e criminais, cabíveis.



CLÁUSULA SÉTIMA

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 48 meses.

CLÁUSULA OITAVA

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao contratado o valor mensal fixo de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA NONA

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer litígio originado do presente contrato será definitivamente resolvido por arbitragem de acordo com regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC, por um ou mais árbitros nomeados em conformidade com tal regulamento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo também assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2007.

Contratante

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

Simara Previdi Olandoski
SIMARA PREVIDI OLANDOSKI
Diretora Administrativa Financeira

Alexei Bittencourt Rodrigues
ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES
Diretor Executivo Comercial

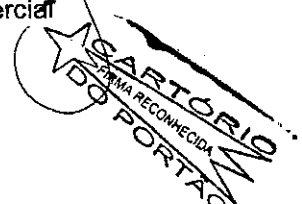
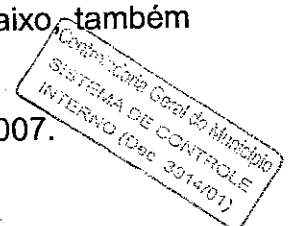
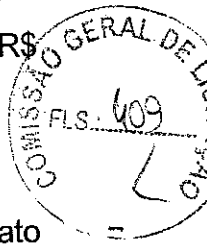
Contratado:

Carlos José Peruffo
CARLOS JOSÉ PERUFFO
Engenheiro Eletrônico
CREA-PR nº 14291/D

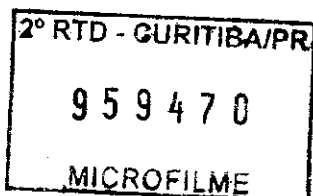
Testemunhas:

Edson Albuquerque de Andrade
Nome: Edson Albuquerque de Andrade
CPF Nº.: 845.265.309-30
RG. 5.405.691-5 SSP/PR

Rodrigo Zanini
Nome: Rodrigo Zanini
CPF Nº.: 023.215.039-71
RG. 3.608.836-2 SSP/PR



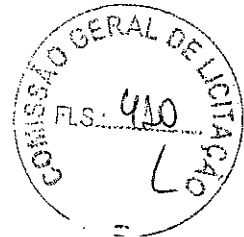
2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física



O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72061/2008**

Validade: 31/03/2009

Nome: **MARCOS ASSIS**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-24564/D

Registro Nacional : 1702040542

Registrado(a) desde : 20/11/1992

Data Vcto Registro :

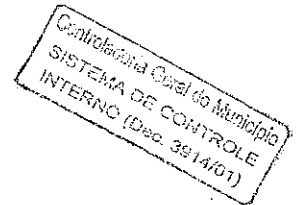
Filiação : AMERICO FELICIO DE ASSIS
Z ULMIRA MALAGHINI ASSIS

Data de Nascimento : 06/02/1968

Carteira de Identidade : 34746680

Naturalidade : JACAREZINHO/PR

CPF : 63989000900



Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Data da Colação de Grau : 26/02/1992

Diplomação : 26/02/1992

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2008.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2008/00230218.

Emitida via Internet em 08/10/2008 13:43:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Controlador Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Proc. 3914/01)

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

A CARTEIRA PROFISSIONAL

O principal defensor dos Interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrou.

Murillo Macêdo

00020-PR

Série



Polegar Direito



Manoel Assis
ASSINATURA DO PORTADOR



19070

TABELIONATO PORTUGAL
SEL. JUREDO DOS SANTOS
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CJV99239
SELO DE AUTENTICIDADE
LIBERTO MARTINS DE AZEVEDO





Comissão Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 0914/01)

**CONTRATO DE ESTAGIO DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL
CONTRATO DE TRABALHO**

10

Empregador **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ**
 Rua Sete de Setembro No 3165
 Município Curitiba Est. Paraná
 Esp. do estabelecimento Ensino
 Cargo Atleta
 C.B.O. nº _____
 Data admissão 20 de fevereiro de 19 89
 Registro nº _____ Fls/Ficha _____
 Remuneração especificada Bolsa-auxílio de
R\$ 5437 (cinquenta e quatro cru-
zados, quatro e trinta e sete centavos)
mensais
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
Ivanor Bertoldi
Coord. Dpt. Pessoal - CEFET - PR
 1º _____
 2º _____
 Data saída 09 de junho de 19 89
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
Ivanor Bertoldi
Coord. Dpt. Pessoal - CEFET - PR
 1º _____
 2º _____

80.590.045/0001.00

Empregador Datacontrol Equip. e Servicos
de Informatica Industrial Ltda
 Rua _____ Nº _____
 Município At. Nossa Senhora Aparecida, 381
 Seminário - 80440-000 Est.
 Esp. do estabelecimento P.R.I.T.I.B.A. - P.R.
 Cargo Imag. neurom
 C.B.O. nº _____
 Data admissão 01 de novembro de 19 92
 Registro nº 04 Fls/Ficha 05
 Remuneração especificada R\$ 3.133.121,80
(Três milhões, cento e trinta e
três mil, cento e vinte e um
crúzeiros) por mês
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
Datacontrol Equip. e Servicos Inform.
Imag. Ltda
 1º _____
 2º _____
 Data saída _____ de _____ de 19 _____
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
 1º _____
 2º _____

Lei 13.228 de 18/07/2001
**SELO
FUNARPEN**

**TABELIONAT
DE
NOTAS
CJV99240**

TABELIONATO PORTAC
IBELSO DOS SANTOS
 TITBA: 04 JUN. 2008
 PR
 OSE AUGUSTO RICHERTO
 ROSELENE FAJANA FAJANO
 MARIN CLAUDIO MARTINS DE CAMPOS
 GILBERTO MARTINS DE AZEVEDO



Handwritten marks: \$ and a signature



S. Prefeitura Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

40

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/03/05 Para Cr\$ 4793,37
Na função de mesma
C.B.O. por motivo de CCT

Juarez Pinheiro Oliveira
DATAPROM EQUIPS E SERVIÇOS IND. LTDA

Aumentado em 01/03/06 Para Cr\$ 5176,87
Na função de mesma
C.B.O. por motivo de CCT

Juarez Pinheiro Oliveira
DATAPROM EQUIPS E SERVIÇOS IND. LTDA

Aumentado em 01/05/06 Para Cr\$ 5287,77
Na função de gerente de Engenharia
C.B.O. por motivo de mudança de função

Juarez Pinheiro Oliveira
DATAPROM EQUIPS E SERVIÇOS IND. LTDA

Aumentado em 01/03/07 Para Cr\$ 5490,27
Na função de mesma
C.B.O. por motivo de CCT

Juarez Pinheiro Oliveira
DATAPROM EQUIPS E SERVIÇOS IND. LTDA

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

41

Aumentado em 01/03/08 Para Cr\$ 5902,04
Na função de mesma
C.B.O. por motivo de CCT

Juarez Pinheiro Oliveira
DATAPROM EQUIPS E SERVIÇOS IND. LTDA

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

TABELIONATO PORTAÇ
TABELIONATO DE NOTAS
CJV99241
SELO FUNARREN
JUN. 2008
ROSELI DOS SANTOS
MARINA CUNHA MARTINS DE CAMPOS
GILBERTO MARTINS DE ALEVEDO



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE ESTÁGIO

Empresa: Companhia Paranaense de Energia - COPEL

Rua Baruel Dulcides Nº 800

Município Curitiba Est. PR

Curso Engenharia Elétrica

Dotação-Auxílio sem remuneração

(Cr\$) Hora estagiada)

Data de emissão 13/03/91

JOEL SOUZA E SILVA

Ass. Responsável pelo Desenvolvimento

Data de saída de Passado

Responsável pela Contratação

O presente contrato, do qual fazem parte integrante, o Convênio e o Termo de Compromisso, reger-se-á pela Legislação de Estágios de Estudantes, em vigor.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A partir de 11.06.93 fica o
trabalho a cargo pessoal e
indicado para:

80 590 045/0001-00

Dataprom Equipamentos e
Serviços de informática
Industrial Ltda.

Av. Rep. Argentina, 2493 - 5º Andar
Cjs. 147/585 - Água Verde

80610-200 CURITIBA - PARANÁ

Curitiba, 11.06.93
[Signature]

DATAPROM - EQUIP. SERVIÇOS
INFORM. INDUSTRIAL LTDA.

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS CJV99244

TABELIONATO PORTAC

04 JUN 2008

ROSELI LOPES FALCÃO PAVÃO

MARINA GONÇALVES MARTINS DE OLIVEIRA

GILBERTO MARTINS DE AZEVEDO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

30 JUN 2008 14:00:00
 (A) ALIAT 2265 82 0080 JUN 01 2008
 2265 82 0080 2265 82 0080

CONTRIBUIÇÃO

Contribuição de Cr\$	A favor de
104.437,37	Sind. Comp. Com. Ctbla
215.329,38	Sind. Comp. Com. Ctbla
19,42	Sindicato Engenheiros
30,79	" "
51,31	" "
51,31	" "
55,49	" "
36,00	" "
37,00	" "
45,30	" "
54,00	" "
60,00	" "
72,00	" "
78,00	" "
99,00	" "
105,00	" "
126,54	" "

SINDICAL

Ano	Assinatura do Empregador
1992	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS B
1993	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS B
1994	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
1995	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
1996	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
1997	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
1998	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
1999	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
2000	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
2001	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
2002	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
2003	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
2004	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
2005	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
2006	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
2007	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.
2008	DATAPROM - EQUIP. SERVICOS INFORM. INDUSTRIAL LTDA.

Lei 13.224 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 TABELIONAT DE NOTAS CJV99245
 TABELIONATO PORTUGAL
 JOSÉ AUGUSTO RICHETTO
 ROSELI DE FAZANAS FANTE
 MARINE CUSCINI
 GILBERTO MARTINS DE AZEVEDO
 0 JUN 2008 PR

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Marcos Assis
 Loc. Nasc. Jacareizinho
 Est. SP Data 06, 02, 68
 Filiação Agnes Felício de Assis e Loureina M. Assis
 Est. Civil solteiro Doc. N° 50391
 Fls. 126 Liv. 77-A Reg. Civil Jacareiz
 Outro doc. _____
 Situação Militar: Doc. _____
 N° _____ Órgão _____ Est. _____
 Naturalizado Dec. N° _____ Em _____/_____/_____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____
 Doc. Ident. N° _____ Exp. em _____/_____/_____
 Estado _____
 Obs. _____
 Data Emissão 15, 02, 85 DRT SP

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

7

Nome _____
 Doc. _____
 Nome _____
 Doc. _____
 Nome _____
 Doc. _____
 Nome _____
 Doc. _____
 Est. Civil _____
 Doc. _____
 Est. Civil _____
 Doc. _____
 Nascimento _____

TABELIONATO PORTÃO
 BEL. JOSÉ DOS SANTOS
 TABELÃO E INSTRUMENTADO
 A presença do Tabelião e Instrumentado foi verificada em _____/_____/_____
 CREA 04 JUN 2008
 JOSÉ ALBERTO FERREIRA
 ROSELI DE FÁBIO
 MARINA SILVA MARTINS
 GILBERTO DE KATINS DE SAUTEDA
 A SERE E ALENTICIDADE
 FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA